



# Município de Vitória da Conquista/BA

[www.pmvc.com.br](http://www.pmvc.com.br)

## LEI Nº 2. 175, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O  
Publicado no período de 06 a 18/09  
de 2017 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Valdeci Ferreira*  
Funcionário - Mat. 01-3117-2

Declara de Utilidade Pública a Loja Maçônica  
Filadélfia de Vitória da Conquista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da  
Bahia, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 74, inciso III:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte  
lei:

**Art. 1º** Fica, pela presente Lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Loja  
Maçônica Filadélfia de Vitória da Conquista, com sede provisória na Avenida Franklin  
Ferraz , nº 1240, Bairro Candeias, CEP 45055-595, associação privada sem fins lucrati-  
vos, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 2949 Livro A-  
55, Protocolo A-1, datado de 10 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as  
disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 06 de setembro de 2017.

*Herzem Gusmão Pereira*

**Prefeito Municipal**

